DECRETO N° 5.503/2026

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a compensação administrativa do valor de R$ 108,94 (cento e oito reais e noventa e quatro centavos), pago indevidamente em duplicidade pelo contribuinte Espólio de Jair Piansoli, CPF nº 450.922.577-68, Inscrição Municipal nº 02010010138003, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Taxa de Coleta de Lixo, exercício de 2023, com o débito correspondente à parcela 01/2023, inscrito em Dívida Ativa em nome do contribuinte.

Parágrafo único. A compensação ora autorizada encontra respaldo no art. 170 do Código Tributário Nacional e no art. 248 do Código Tributário Municipal, atendendo ao interesse público e à eficiência na arrecadação.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a cobrança do saldo remanescente, após a compensação referida no artigo anterior, acrescido dos encargos legais até a sua quitação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de Setembro de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal